



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRAÍ

CONTRATADA: M & P PAVIMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - EM LOGRADOUROS NA CIDADE DE MIRAÍ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
001	EXECUÇÃO DE OBRAS - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS NO MUNICÍPIO	MEDIÇÃO	1,0000	2.116.980,2400	2.116.980,24

1.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Projeto Básico, o estudo técnico preliminar, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

1.3. A execução do contrato observará o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será equivalente ao prazo de execução, contado a partir da data de sua publicação, sendo prorrogado automaticamente caso o objeto não seja concluído no cronograma previsto, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- o contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo da execução será de 120 dias, contados a partir do recebimento da ordem de início, conforme cronograma de execução.

3.2 - As normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como aos prazos e condições de recebimento do objeto constam no Projeto Básico e anexos do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1 - O valor global da contratação será de **R\$2.116.980,24(dois milhões, cento e dezesseis mil, novecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, bem como todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme proposta de preços.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício atual, na classificação:
4.4.90.51.00.2.08.00.15.452.0021.1.0017 – PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO VIAS PÚBLICAS.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mirai (MG), 03 de julho de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
Prefeito de Mirai

DECLARAÇÃO

Declaro, que o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024**, foi publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo à presente.

Mirai (MG), 03 de julho de 2024.

MAURELI FREITAS DA SILVA
Agente de Contratação